

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 4.235 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 10.233.800,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 5.962, de 07 de janeiro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo, Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 10.233.800,00 (dez milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2009, do Excesso de Arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº. 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 15 de JUNHO de 2010

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 4.235, de 15/06/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
12101.08181321.183	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	FO	3.3.90.39	10	380.000,00
13101.04122042.008	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE FRONTEIRA	FO	4.4.90.52	00	30.000,00
14201.12364182.201	PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	FO	3.1.90.16	00	467.000,00
16208.22663572.052	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMPI	FO	3.3.90.35	00	250.000,00
17113.10122042.056	COORDENAÇÃO GERAL DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA	SO	3.3.90.30	13	580.000,00
17118.10302232.065	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.30	13	500.000,00
17118.10302232.065	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA HEMATOLÓGICA E HEMOTERÁPIA	SO	3.3.90.39	13	500.000,00
33101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.3.90.33	00	15.000,00
33101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.3.90.36	00	30.000,00
33101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.3.90.39	00	300.000,00
33101.04122042.126	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	3.3.90.92	00	150.000,00
40101.04122042.185	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	150.000,00
40101.04122042.185	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.96	00	20.000,00
40101.08244291.270	UNIDADES PRODUTIVAS	SO	3.3.90.30	10	48.000,00
40101.08244291.270	UNIDADES PRODUTIVAS	SO	3.3.90.39	10	2.000,00
45202.04122042.206	COORDENAÇÃO GERAL DA ADH	FO	4.4.90.51	00	70.000,00

46101.26782361.077	IMPLANTACÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.40.51	00	130.500,00
46101.26782361.077	IMPLANTACÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	FO	4.4.90.51	00	296.300,00
47101.23695401.137	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS	FO	3.3.90.39	00	100.000,00
47101.23695401.313	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA NA AVENIDA DA ORLA DO AÇUDE DE JOANA - PEDRO II - PRODUTUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	00	74.000,00
47101.23695401.335	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA DA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDRO II - PRODUTUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	00	81.000,00
48101.11333431.254	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.33	10	15.000,00
48101.11333431.254	JUVENTUDE CIDADÃ	FO	3.3.90.39	10	6.000.000,00
49101.04122042.238	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.92	00	65.000,00
TOTAL					10.233.800,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 4.235, de 15/06/2010, publicado no D.O.E. nº , de / /2010.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
12101.06181321.182	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	FO	4.4.90.52	10	548.000,00
12101.06181341.184	REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	4.4.90.52	10	780.000,00
14102.12361152.205	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.36	10	1.500.000,00
14102.12361152.205	APOIO AO EDUCANDO	FO	3.3.90.39	10	500.000,00
16202.17512371.154	IMPLANTACÃO, AMPLIACÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	10	300.000,00
16208.22663572.052	FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMPI	FO	4.4.90.51	00	250.000,00
17101.10305232.040	PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FECOP	SO	3.3.90.32	13	1.560.000,00
40101.11244421.266	EMPREENHIMENTOS PRODUTIVOS SOLIDÁRIOS	FO	3.3.90.14	10	12.000,00
40101.11244421.266	EMPREENHIMENTOS PRODUTIVOS SOLIDÁRIOS	FO	3.3.90.30	10	38.000,00
46101.26782361.157	ESTUDOS, PROJETOS E DESAPROPRIAÇÕES	FO	4.4.90.92	10	167.000,00
47101.15695401.350	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA	FO	4.4.90.51	00	155.000,00
49101.04122042.238	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.16	00	20.000,00
49101.04122042.238	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.1.90.34	00	45.000,00
TOTAL					5.875.000,00

OF. 830

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIATAS DAS CIDADES

DECRETOS DE 14 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE RIBAMAR BASTOS, do Cargo em Comissão, de Secretário das Cidades, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MANOEL DE CASTRO DIAS, para exercer o do Cargo em Comissão, de Secretário das Cidades, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2010.

OF. 831

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 025/GPAD/2009
PORTARIA Nº 231/GAB/2009, DE 31.08.2009
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria nº 231/GAB/2009 de 31.08.2009, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 009.328-9, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que a pistola, marca Taurus, calibre .40, série nº.STK93546, Sinarm nº. 2001/002382518-57, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, ora cargueada em nome do mesmo, fora apreendida em poder de João Souza Cruz Neto, autuado em flagrante delito em 07.07.09 pelo crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls.91);
- 2) Defesa prévia e rol de testemunhas do servidor (fls.92/94);
- 3) Oitivas de Dawin Pestana Filho (fls. 97/98); Raimundo Nonato Martins (fls. 107/108); Francisco Marques de Sousa Medeiros (fls. 111/112);
- 4) Auto de Qualificação e Interrogatório do Imputado (fls.113/114).

A Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls.115/120), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela não responsabilização do imputado, opinando pela absolvição do mesmo, não sendo imputável a ele nenhuma punição disciplinar.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ 138/2010, de 19.05.2010 (fls.125/128), concluiu pela aprovação do relatório apresentado pela Comissão Processante.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo a absolvição do mesmo.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 115/120), bem como o PARECER PGE/CJ 138/

2010, de 19.05.2010 (fls.125/128), aos quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do presente Processo e a conseqüente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 009.328-9, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina, 14 de junho de 2010.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 421



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 16/2010

Teresina, 09 de junho de 2010

Altera o Anexo XI do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art 1º Ficam acrescentados os seguintes produtos ao item massas alimentícias ao Anexo XI, do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009:

“Anexo XI

PRODUTO	PREÇO REFERÊNCIA (KG)
(.....)	
Pão francês	5,00
Macarrão instantâneo	5,50
Demais biscoitos, bolachas, massas alimentícias, bolos, pães, panetones e outros produtos similares	6,00

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2010.

Publique - se

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 09 de junho de 2010.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

OF. 635